

EDITAL DE SELEÇÃO DEAPE 05/2025

Programa de Bolsas Unicamp/Qualcomm - "Women in STEM 2025"

1) DO OBJETIVO

O presente programa tem como objetivo apoiar estudantes de graduação do gênero feminino da Unicamp, com desempenho destacado nas áreas de exatas e engenharias.

2) DAS BOLSAS

Serão concedidas 28 bolsas mensais de R\$ 1.800,00, cada uma destinada a uma estudante por curso elegível conforme o item 3.1(a), pelo período de 12 meses.

3) PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão se inscrever no presente edital as candidatas que atendam os requisitos abaixo, cumulativamente:

a) Estudantes do gênero feminino regularmente matriculadas nos cursos de graduação elegíveis para o programa e matriculados em um dos seguintes cursos: Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Manufatura, Engenharia de Produção, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Transportes, Engenharia Elétrica, Engenharia Física, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Ciência da Computação, Estatística, Física, Geologia, Matemática, Matemática Aplicada e Computacional, Matemática/Física/Matemática Aplicada e Computacional, Química, ou Sistemas de Informação; Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática, Licenciatura Integrada Química/Física e Química Tecnológica.

b) Estudantes inscritas nos processos seletivos de bolsas-auxílio DEAPE 2025 e aptas ao recebimento dos benefícios;

c) Estudantes que ingressaram na Universidade por meio das políticas de ação afirmativa (PAAIS, PROFIS, Cotas étnico-raciais, Cotas para pessoas com deficiência, ENEM, Vestibular Indígena, Medalhistas Olímpicos, Provão Paulista);

d) Estudantes que ingressaram pela primeira vez na UNICAMP, no ano de 2025.

4) INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do site <https://fundolumina.funcamp.unicamp.br/portal/>, no período de 26/05/2025 a 06/06/2025;

4.2. O não cumprimento de qualquer uma das etapas do processo de inscrição resultará na desclassificação automática da candidatura.

5) CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Após a verificação do preenchimento dos critérios do item 3, as candidatas serão classificadas de acordo:

- a)** Com o seu Índice de Classificação Socioeconômica (IC) individual, apurado a partir da análise da ficha socioeconômica nos processos seletivos de bolsas-auxílio da DEAPE 2025. Esse índice, está disponível no resultado da avaliação socioeconômica no sistema SIG-SAE e será utilizado como critério para o ranqueamento das estudantes.
- b)** Em caso de empate, o critério de desempate será idade, sendo que a estudante com idade mais elevada terá preferência na classificação;

5.2. A distribuição das vagas seguirá o seguinte critério: será destinada uma vaga para cada curso listado no item 3.1.a. Após essa etapa, as vagas remanescentes serão redistribuídas, entre todas as candidatas inscritas, priorizando aquelas com os menores Índices de Classificação Socioeconômica (IC). Em caso de empate no IC, será aplicado o critério de desempate previsto no item 5.1.b.

6) CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA

6.1. Para permanecer recebendo as bolsas concedidas, as candidatas deverão, ao longo de toda a vigência do programa:

- a)** Apresentar bom rendimento acadêmico, sem reprovações e cursando pelo menos 75% dos créditos previstos para o semestre.
- b)** Participar das atividades do Programa de Mentoria da Unicamp (PMU) 2025 e das atividades de acompanhamento do Programa.
- c)** Encaminhar por meio eletrônico à Diretoria Executiva de Apoio e Permanência Estudantil (DEAPE) da UNICAMP, o histórico escolar atualizado, ao final de cada semestre.
- d)** Participar das ações de divulgação do presente programa de bolsas e de outras atividades programadas institucionalmente pela UNICAMP.
- e)** Realizar inscrição na plataforma Alumni (<https://unicamp-alumni.org.br>) e participar de atividade à sua escolha, por meio desta, no decorrer da vigência da bolsa.

6.2. A UNICAMP poderá utilizar imagens pessoais das ações mencionadas na alínea d, para divulgação institucional deste programa de bolsas.

7) CANCELAMENTO DA BOLSA

7.1. Constituem motivos para a interrupção automática da vigência ou rescisão de pleno direito do Termo de Compromisso, além de outras medidas cabíveis:

- a)** Concluir, desistir, trancar matrícula ou abandonar o curso, bem como perder o vínculo, por qualquer outra forma com a Instituição;
- b)** Possuir outro rendimento regular, fruto de atividade remunerada, exceto as bolsas auxílio DEAPE, conforme previsão art. 3º II da Deliberação CEPE 003/2012;

c) Constatar-se divergências entre as informações prestadas pela estudante e as verificadas pela DEAPE, conforme informações descritas no item 5.1, referente aos critérios de classificação e seleção;

d) Não atendimento aos critérios de permanência, descritos no item 6.

8) VEDAÇÕES

8.1. As estudantes, durante a seleção ou permanência no programa, não poderão:

a) Acumular as seguintes bolsas-auxílio: Bolsa Auxílio Social (BAS), Bolsa Auxílio Estudo e Formação (BAEF), Benefício de Auxílio Transporte (BAT), Bolsa Auxílio Moradia (BAM) e Programa de Apoio a Projetos Institucionais (PAPI).

b) Ter vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza.

9) CRONOGRAMA

26/05 a 06/06/2025	Período de inscrições
16/06/2025	Divulgação das inscrições deferidas
17 e 18/06/2025	Período de interposição de recursos com relação ao indeferimento das inscrições
24/06/2025	Resultado dos recursos
30/06/2025	Divulgação do resultado preliminar
01 e 02/07/2025	Período de interposição de recursos em face do resultado
04/07/2025	Resultado dos recursos
04/07/2025	Divulgação do resultado final
07 a 14/07/2025	Prazo para confirmação do interesse no programa
01/08/2025	Início provável da vigência da bolsa

10) DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso em face das inscrições deferidas e do resultado final.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos eletronicamente em até dois dias úteis após a divulgação dos resultados, conforme cronograma no item 9.

10.3. Os recursos serão avaliados conforme cronograma no item 9.

11) DIVULGAÇÃO

11.1. A relação de selecionadas será divulgada no site da DEAPE (www.deape.unicamp.br).

11.2. As estudantes selecionadas serão comunicadas por meio do e-mail institucional @unicamp.

11.3. As aprovadas deverão assinar termo de compromisso eletrônico e informar os dados bancários.

12) DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A lista de espera obedecerá a ordem de classificação definida a partir dos critérios elencados no item 5.

12.2. Em caso de dúvidas, o contato deve ser realizado pelo e-mail: admsae@unicamp.br